ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax**: 3256-0188 **E-mail**:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE Nº 065/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE Nº 065/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS E A TERRAPLENAGEM VERONEZI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back , brasileira, residente e domiciliado em Anitápolis - SC, centro, e do outro lado a empresa TERRAPLENAGEM VERONEZI LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ROD BR 282,KM 73, Boa Vista, Rancho Queimado - SN, CEP 88.470-000 portadora do CNPJ/MF Nº 01.950.156/0001-04, neste ato representada pelo legalmente por EDSON TARUHN VERONEZI, portador do CPF N° 946.xxx.xxx-xx e RG 3.xxx.xxx, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 065/2025 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA ADIÇÃO DE SERVIÇO.

Justificativa: PARECER SETOR DE ENGENHARIA

Durante a execução da obra e após acompanhamento técnico in loco das etapas de terraplenagem, regularização da plataforma e conformação da via, verificou-se a necessidade de adequações técnicas não contempladas integralmente nas condições inicialmente previstas em projeto, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, estabilidade da estrutura do pavimento e durabilidade da obra executada.

Inicialmente, após o início dos serviços e a execução das etapas de terraplenagem e conformação da plataforma da via, verificou-se tecnicamente a viabilidade de ampliação da largura da pista nos trechos originalmente previstos com 5,00 metros de largura.

Considerando as características de utilização da via e o recorrente tráfego de veículos pesados, especialmente caminhões, concluiu-se que a ampliação da largura da pista proporcionará melhores condições de trafegabilidade e segurança viária, reduzindo a incidência de tráfego sobre as bordas da pista e dispositivos laterais de drenagem.

A manutenção da largura originalmente prevista poderia ocasionar, ao longo da vida útil da obra, desgaste prematuro das extremidades do pavimento, danos às sarjetas e canaletas laterais, além do comprometimento da durabilidade da infraestrutura executada.

Diante disso, concluiu-se tecnicamente pela necessidade de ampliação da largura da pista para 6,00 metros exclusivamente nos trechos originalmente previstos com 5,00 metros de largura, permanecendo inalterados os alargamentos já contemplados no projeto original.

As adequações relacionadas à ampliação da pista consistem, portanto, nos seguintes itens:

- Item 6.4 – Regularização do subleito: acréscimo de quantitativo para adequação da largura excedente da pista;
- Item 6.5 – Base ou sub-base de macadame seco: acréscimo correspondente à ampliação da plataforma;

- Item 6.6 – Base ou sub-base de brita graduada: acréscimo correspondente à nova largura executada;
- Item 7.1 – Imprimação com asfalto diluído: acréscimo de área pavimentada;
- Item 7.2 – Aquisição e transporte de emulsão asfáltica para imprimação: adequação quantitativa decorrente da ampliação da pista;
- Item 7.3 – Pintura de ligação: acréscimo correspondente à nova área pavimentada;
- Item 7.4 – Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR-2C: adequação quantitativa correspondente;
- Item 7.5 – Concreto asfáltico faixa C-12,5: acréscimo de quantitativo referente à ampliação da pista;
- Item 7.6 – Aquisição e transporte de CAP 50/70: adequação quantitativa correspondente à execução adicional.

Adicionalmente, durante a execução dos serviços de terraplenagem e escavação da plataforma, foi identificada elevada umidade em trecho específico da obra, com presença significativa de infiltração e afloramento de água no subleito, condição evidenciada após a remoção das camadas superficiais do terreno, conforme demonstrado em registro fotográfico abaixo.



Figura 1- Presença de infiltração e elevada umidade identificada após os serviços de terraplenagem no trecho da obra.

A condição identificada em campo demonstrou potencial comprometimento da capacidade de suporte do solo, podendo ocasionar deformações na estrutura do pavimento, instabilidade das bordas da pista, danos aos dispositivos de drenagem e redução significativa da vida útil da pavimentação.

Diante disso, verificou-se tecnicamente necessária a execução de dreno longitudinal profundo para corte em solo – DPS 07 – tubo de concreto perfurado e brita comercial, visando promover o adequado escoamento das águas infiltradas, reduzir a saturação do subleito e garantir melhores condições de estabilidade da plataforma.

A execução dos drenos consiste no seguinte item:

• Item 11.1 – Dreno longitudinal profundo para corte em solo – DPS 07 – tubo de concreto perfurado e brita comercial: inclusão de 55,00 metros lineares para drenagem e estabilização do trecho com elevada umidade identificada em campo.

Ressalta-se que as alterações propostas decorrem exclusivamente de condições verificadas durante a execução da obra, apresentando-se tecnicamente necessárias para assegurar o adequado desempenho da pavimentação, preservar a durabilidade da infraestrutura executada e evitar intervenções corretivas futuras.

Diante do exposto, considerando as condições reais verificadas em campo, a necessidade de adequação técnica da plataforma e a garantia da funcionalidade e durabilidade da obra, opina-se favoravelmente ao aditamento contratual, para atualização dos quantitativos e valores conforme planilha apresentada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Ficará acrescido ao contrato o valor de R$ 56.822,31.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Anitápolis, 25 de maio de 2026.

SOLANGE BACK:79016170987
Assinado de forma digital por SOLANGE BACK:79016170987
Dados: 2026.05.26 09:57:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON TARUHN VERONEZI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

TERRAPLENAGEM VERONEZI LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.
gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ COELHO MEDEIROS
Data: 26/05/2026 10:08:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF nº.
gov.br Documento assinado digitalmente
MARIAH BACK
Data: 26/05/2026 10:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br